



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.GAB/298

Vitória, 28 de maio de 2025

Senhor
Anderson Goggi Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Veto total

Senhor Presidente,

Encaminhado através do Ofício nº 022, dessa Presidência, cientifiquei-me do Autógrafo de Lei nº 11.905/2025, referente ao Projeto de Lei nº 005/2025, de autoria do Vereador Maurício Leite, que declara utilidade pública à Associação de Esportes de Contato, Cultura e Lazer do Estado do Espírito Santo - ASSECLES.

Em conformidade com o Parecer nº 752/2025, da Procuradoria Geral do Município, anexo, veto a matéria em sua totalidade, usando da competência que me é delegada no Art. 113, inciso IV, e na forma do que dispõe o §2º, do Art. 83, da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Renovando meus protestos de consideração para com os postulantes dessa Egrégia Casa de Leis, espero o apoio para manutenção do veto apostado.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4432560/2025
Ref.Proc.562/2025-CMV/DEL
/vpo





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCURADORIA GERAL

PARECER N° 752 / 2025

PROCESSO N° 4432560/2025

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ASSUNTO: AUTÓGRAFO DE LEI

À SEGOV/SUB-RI,

A SEGOV solicita desta Procuradoria a análise jurídica do Autógrafo de Lei n° 11.905/2025, referente ao Projeto de Lei n° 05/2025, de autoria do vereador Maurício Leite, aprovado em Sessão realizada em 20 de maio de 2025, cuja ementa assim dispõe: "**Declara utilidade pública à Associação de Esportes de Contato, Cultura e Lazer do Estado do Espírito Santo - ASSECLÉS**".

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO e CONCLUSÃO

No âmbito municipal a declaração de utilidade pública encontra-se regulada na Lei n° 4.230/1995, e, para que possa haver a referida declaração é necessário o preenchimento dos requisitos previstos no art. 1° da referida Lei, *in verbis*:

- a) que adquiram personalidade jurídica há mais de 2 anos, comprovado através de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas;
- b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;
- c) que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos;
- d) que seus diretores possuem comprovada idoneidade moral;
- e) que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no ano anterior.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCURADORIA GERAL**

Neste passo, desde que cumpridas as exigências previstas no art. 1º da norma legal acima mencionada, autógrafo de lei não encontraria óbice à sanção.

No entanto, analisando os documentos anexos ao PL verificamos que o Estatuto Social, fls. 12/30, no parágrafo único do art. 31, prevê a remuneração de seus dirigentes:

Parágrafo único - Caso os Diretores e Conselheiros se dediquem integralmente às atividades da ASSECLÉS será lhes remunerado o valor de mercado, observada as funções exercidas.

Desta forma, verifica-se que os dirigentes da instituição podem ser remunerados, o que é vedado pela Lei nº 4.230/1995, que regula a declaração de utilidade pública no âmbito municipal.

Diante disso, recomendamos o **veto total** ao Autógrafo de Lei nº 11.905/2025, referente ao Projeto de Lei nº 05/2025.

É o Parecer.

Em 26 de maio de 2025.

TAREK MOYSES Assinado de forma digital
por TAREK MOYSES
MOUSSALLEM: MOUSSALLEM:02273460767
02273460767 Dados: 2025.05.27 14:12:55
-03'00'

TAREK MOYSES MOUSSALLEM
Procurador Geral do Município de Vitória
Matr.: 629448 - OAB/ES nº 8.132



O documento foi adicionado eletronicamente por TAREK MOYSES MOUSSALLEM, CPF: ***.34.607-** em 27/05/2025 14:13:27. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
3D0DC174-57FE-4892-ABC5-B81E8C78356B



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310030003900350039003A005000

Assinado eletronicamente por **Valdir Barcelos de Jesus** em 12/06/2025 17:07

Checksum: **6610122FB29D4F14F21F5C1168E261134C8D4DB5D253F62B927F58AA5FC91712**

